



Nº 18 - 06/09/2017

**ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO
ORDINÁRIA DE DOIS MIL E DEZASSETTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-
NOVO, DO MANDATO 2013/2017, REALIZADA
NO DIA SEIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E
DEZASSETTE**

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezassete, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a décima oitava reunião de dois mil e dezassete da referida Câmara, do mandato dois mil e treze a dois mil e dezassete, estando presente Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Presidente da Câmara Municipal e os Senhores Vereadores António Adriano Mateus Pinetra, Joaquim Manuel Batalha, Olímpio Manuel Vidigal Galvão e Henrique José Leocádio Lopes, comigo, Mónica da Conceição Tregeira Coelho Cardoso, Assistente Técnica.

Ausentes desta reunião estiveram a Senhora Vereadora Palmira Rosa Correia Bajuca Tomás Catarro, por motivo de férias, bem como, a Senhora Vereadora Carmen de Jesus Geraldo Carvalheira, por motivos profissionais, faltas que foram consideradas justificadas.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

O Executivo aprovou por unanimidade a seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, previamente apresentada pela Senhora Presidente:

1. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

- A) Processos de Licenciamento e Requerimentos
- B) Programa Mor Solidário Eixo 5 – Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade

2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

- A) Apreciação da Situação Financeira
- B) Autorização da despesa entre 01/07/2017 e 31/07/2017
- C) Exercício de Direito Preferência- Largo Alexandre Herculano, nº 4 e 5 em Montemor-o-Novo
- D) Exercício de Direito de Preferência – Rua Florbela Espanca, nº 4 em Silveiras
- E) Abertura de Procedimentos Concurrais
- F) Empreitada de “Edifício das Instalações Municipais da ADUA”
- G) Empreitada de “Infraestruturas de Urbanização nas Instalações Municipais da ADUA”

3. SÓCIO CULTURAL

- A) Proposta de Atribuição de Subsídio à Associação de Solidariedade Social das Silveiras – Alunos Carenciados – março a julho de 2017
- B) Proposta de Protocolo a celebrar com o Coral de S. Domingos para Apoio a Atividades - 2017
- C) Proposta de Atribuição de Subsídio – Casa do Povo de Lavre – Apoio para funcionamento da escola de música – julho de 2017
- D) Proposta de Atribuição de Subsídio – Casa do Povo de Cabrela – Apoio para funcionamento da escola de música – junho e julho de 2017
- E) Proposta de Atribuição de Subsídio – Casa do Povo de Cabrela – Apoio para funcionamento da escola de música – abril e maio de 2017
- F) Proposta de Atribuição de Subsídio – Associação dos Amigos Unidos Pelo Escoural – Apoio para Aulas de Formação Musical – julho de 2017
- G) Proposta de Adiantamento de Subsídio Ordinário ao Grupo Cultural e Desportivo de Fazendas do Cortiço – Época 2015/2016

- H) Proposta de Pagamento ao Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo – Encargos com consumos e despesas de manutenção do Pavilhão Gimnodesportivo – Ano letivo 2015/2016
- I) Proposta de Reforço de Verba para o Programa de Voluntariado Jovem da Feira da Luz 2017
- J) Proposta de Atribuição de Subsídio à Sociedade Recreativa Grupo União Escouralense – Alunos Carentes – março a julho de 2017
- K) Proposta de Atribuição de Subsídio ao Centro Lúdico Escolar “Saber Crescer” – Alunos Carentes – maio a julho de 2017

4. PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

- A) Zona Industrial da Adua – Intenção de Investimento – Empresa WOI – Whey on Ice, Lda.
- B) Zona Industrial da Adua – Intenção de Investimento – Empresa GAMPER Embarcações Unipessoal, Lda.
- C) Proposta de Protocolo a celebrar com a APORMOR - Feira da Luz/Expomor 2017

5. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE N.ª SR.ª VILA, N.ª SR.ª DO BISPO E SILVEIRAS – ELETRIFICAÇÃO DO PAVILHÃO MULTIUSOS DE FAZENDAS DO CORTIÇO

6. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTIAGO DO ESCOURAL – MANUTENÇÃO DE BANCOS DE JARDIM

7. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE N.ª SR.ª VILA, N.ª SR.ª DO BISPO E SILVEIRAS – PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS NA RUA ARY DOS SANTOS

8. ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS

Período de Antes da Ordem do Dia

Feira da Luz 2017

Na abertura do período de antes da ordem do dia, interveio em primeiro lugar a Senhora Presidente, referindo que, numa primeira apreciação provisória da Feira da Luz/Expomor 2017 pode afirmar que o balanço é globalmente positivo.

Interveio seguidamente o Senhor Vereador Olímpio Galvão referindo que é um enorme adepto da Feira da Luz, mas estava à espera de uma Feira ainda maior tendo em conta que é ano de eleições. Considera que o balanço é positivo, destacando dois pontos fortes: a Expomor e o concerto dos Xutos e Pontapés. Salientou ainda que a Exposição deste ano não teve a mesma projeção da Exposição do ano transato; foi importante, mas não cativou o público ficando aquém das expectativas. Relativamente à distribuição de garrafas considera que foi um sucesso, todos aderiram. Reitera a posição já anteriormente assumida que seis dias de Feira é exagerado e muito cansativo, Quarta e Quinta feira são dias muito fracos, a receita para os agentes económicos presentes na Feira da Luz, que advém destes dias é pouco significativa em termos económicos. A participação das Associações é importante, mas tantos dias torna-se muito cansativo para assegurar, depois acontece o que se verificou com algumas, ficam fechadas. Considera necessário verificar qual o motivo pois tal não pode suceder.

Cinema nas Freguesias e Cineclube

De novo no uso da palavra, a Senhora Presidente disse que teve início hoje a programação do cinema nas Freguesias, no Cíborro e São Geraldo, com sessões uma vez por mês. Terá início também brevemente o Cineclube, no Cineteatro Curvo Semedo, com uma programação de divulgação do cinema português.

Interveio seguidamente o Senhor Vereador Henrique Lopes congratulando-se com o cinema em Montemor-o-Novo. No entanto, estranha o espaço temporal do mesmo: é tempo de eleições, aceita isso, mas questiona quem é que faz a programação, quais os filmes escolhidos e por quem. Desconhece o que é o Cineclube, se é uma oferta da Câmara, qual o conceito, quais os moldes.

Retomou a palavra a Senhora Presidente referindo que esta questão do cinema é um trabalho conjunto entre os serviços da Câmara Municipal e o Senhor Pedro Conceição. Mais disse que a projeção de cinema avança nas Freguesias e o Cineclube irá passar a ter sessões regulares no Cineteatro Curvo Semedo, sendo que se encontra numa fase de testes.

Tomou novamente a palavra o Senhor Vereador Henrique Lopes referindo que desconfia que esta questão tenha alguma Associação desconhecida por detrás pois durante quatro anos reclamou o cinema em Montemor e só agora em altura de eleições é que vê essa questão abordada.

De novo no uso da palavra, a Senhora Presidente disse que não existe nenhuma Associação envolvida neste projeto.

ORDEM DE TRABALHOS

1.AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

A) Processos de Licenciamento e Requerimentos

No âmbito do primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, fazendo uso da palavra a Senhora Presidente, submeteu à consideração do Executivo os seguintes processos:

Processos de Licenciamento

De: JOÃO PEDRO FERREIRA DE ALMEIDA SIMÕES PEIXOTO, requerendo aprovação do projeto e licenciamento da legalização de um armazém agrícola erigido no prédio rústico denominado “Carochinha”, na União de Freguesias de N^a S^a da Vila, N^a S^a do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável José António Borla Mestrinho, arquiteto.

Data de entrada do requerimento: 2017/08/18

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: JOSÉ JOÃO DA SILVA ALVES, requerendo aprovação do projeto de arquitetura, especialidade e licenciamento da obra de remodelação e ampliação de habitação sita na Rua Salvador Joaquim do Pomar, n.º 58, na freguesia de Santiago do Escoural, tendo como técnico responsável. José António Borla Mestrinho, arquiteto e Nuno Miguel Barrenho de Oliveira, eng.º técnico civil.

Data de entrada do requerimento: 2017/08/04

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MUTUO DE SALVATERRA DE MAGOS, requerendo aprovação do projeto e licenciamento da legalização de um armazém erigido na Zona Industrial da Adua, lote 1, na União de Freguesias de N^a S^a da Vila, N^a S^a do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável Ana Sofia Ferreira Veiga, arquiteta.

Data de entrada do requerimento: 2017/08/01

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MUTUO DE SALVATERRA DE MAGOS, requerendo aprovação do projeto e licenciamento da legalização de um armazém erigido na Zona Industrial da

Adua, lote 2, na União de Freguesias de N^a S^a da Vila, N^a S^a do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável Ana Sofia Ferreira Veiga, arquiteta.

Data de entrada do requerimento: 2017/08/01

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MUTUO DE SALVATERRA DE MAGOS, requerendo aprovação do projeto e licenciamento da legalização de um armazém erigido na Zona Industrial da Adua, lote 3, na União de Freguesias de N^a S^a da Vila, N^a S^a do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável Ana Sofia Ferreira Veiga, arquiteta.

Data de entrada do requerimento: 2017/08/01

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: TÂNIA DALILA PINTO TEIXEIRA, requerendo aprovação dos projetos de especialidades e licenciamento da obra de alteração e ampliação de habitação sita na Ruinha, n.º 34, na União de Freguesias de N^a S^a da Vila, N^a S^a do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável Domingos Dias Pereira e Marta dos Santos Costa Leite, engenheiros civis.

Data de entrada do requerimento: 2017/08/08

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: ERMELINDA MARIA CAFÉ GALVÃO MIGUEL, requerendo aprovação dos projetos de especialidades e licenciamento da obra de construção de anexos e piscina, a levar a efeito na Estrada Regional 2 – Quinta Seca, Freguesia de Cíborro, tendo como técnico responsável José Alexandre Palminha Madruga Neves, engenheiro técnico civil.

Data de entrada do requerimento: 2017/08/25

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: NUNO MIGUEL GOMES CONDE DA COSTA, requerendo aprovação do projeto de arquitetura para a obra de reconstrução de moradia unifamiliar e anexo sítos no prédio rústico denominado “Fazenda das Laranjeiras”, na União de Freguesias de N^a S^a da Vila, N^a S^a do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável Maria da Luz Silva Dias Seixas, arquiteta.

Data de entrada do requerimento: 2017/08/17

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

Requerimentos

De: GRUPO DESPORTIVO DO PAIÃO, requerendo redução do pagamento de taxas referente à emissão da Licença Especial de Ruído para a realização de dois bailes, a decorrer entre os dias 8 e 10 de setembro, no Paião, na União de Freguesias de N^a S^a da Vila, N^a S^a do Bispo e Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 2017/08/21

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.



De: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONTEMOR-O-NOVO, requerendo isenção/redução do pagamento de taxas referente à emissão da Licença Especial de Ruído e Licença de Divertimento Público – 2 largadas de touros/vacas, no âmbito da Feira da Luz, na Quinta da Gansa, na União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 2017/08/14

Tem parecer da G.U.

(Ratificação do despacho da Sr^a Vereadora da DAOTU de 2017/08/24: “Concordo. Apresente-se a Reunião de Câmara para ratificação”.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pela Senhora Vereadora Palmira Catarro.

De: ICNF, requerendo emissão de parecer sobre autorização prévia para arborização do prédio rústico n.º 54 J, denominado Courela do Portaleiro, da Freguesia de Foros de Vale de Figueira.

Data de entrada do requerimento: 2017/08/11

Tem parecer da Ambiente

(Ratificação do despacho da Sr^a Vereadora da DAOTU de 2017/08/29: “Concordo. Apresente-se a Reunião de Câmara para ratificação”.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pela Senhora Vereadora Palmira Catarro.

B) Programa Mor Solidário Eixo 5 – Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade

De: DAMÁSIA MARIA DE SOUSA ESPADINHA

Local da Obra: Rua Catarina Eufémia, Beco 15 – Foros de Vale de Figueira

Valor da Obra: 5.899,81€

Valor da Comparticipação: 5.000,00€

Data de entrada do requerimento: 2017/07/05

Tem parecer da RU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o valor da comparticipação e a isenção de taxas de acordo com o parecer dos serviços.

2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) Apreciação da Situação Financeira

Interveio seguidamente a Senhora Presidente para dar conhecimento ao Executivo da Situação Financeira do Município de acordo com a seguinte informação:

“Junto envio Resumo da Tesouraria do dia 05/09/2017, afim de ser distribuído na reunião de Câmara. Para uma leitura mais rápida do mesmo, faço alguns esclarecimentos quanto à sua apresentação.

No resumo constam todos os movimentos financeiros do dia, acumulados e saldos para o dia seguinte, bem como o total das disponibilidades do Município, por caixa e Bancos.

Relativamente ao total das disponibilidades (3.362.128,07 euros) é a soma de todos os saldos dos bancos (3.349.051,08 euros), e o total do valor em caixa 13.076,99 euros.

O total das disponibilidades referido é dividido em Operações Orçamentais (2.975.449,01 euros) e Operações não Orçamentais (Operações de Tesouraria 386.679,06 euros).

As disponibilidades Orçamentais são o total da soma dos saldos de todos os bancos, exceto as contas de operações de tesouraria - 9011 e 8139, (2.962.390,73 euros) e o numerário em caixa, da parte orçamental (10.058,28 euros) e ainda 3.000,00€ do fundo de maneo, constituído nos termos do artigo 7º do Regulamento de Controlo Interno.

As disponibilidades não orçamentais são o total das contas de Operações de Tesouraria (9011 e 8139 – 386.660,35 euros) e o numerário em caixa da parte não orçamental 18,71 euros.

Nos termos do ponto 1 do artº 6º regras de caixa do Regulamento de Controlo Interno, a importância em numerário existente em caixa na tesouraria, deve conter-se dentro dos limites definidos por um

montante mínimo equivalente ao índice 100 (343,28 euros) da escala salarial da função pública e um máximo fixado em 25 vezes aquele índice, que será o montante de 8.582,00 euros.

Verifica-se que não foi cumprido aquele valor, em virtude de ter sido recebido um pagamento em cheque de valor elevado, da parte da tarde."

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação apresentada.

B) Autorização da despesa entre 01/07/2017 e 31/07/2017

A Câmara Municipal tomou conhecimento das autorizações de pagamento da despesa emitidas entre 01 e 31 de julho de 2017, no total de um milhão, oitocentos e doze mil, novecentos e vinte e oito euros e noventa e sete cêntimos (1 812 928,97€).

C) Exercício de Direito Preferência- Largo Alexandre Herculano, nº 4 e 5 em Montemor-o-Novo

Interveio novamente a Senhora Presidente submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

"1. Deu entrada nos serviços municipais o requerimento de Rui Maria Nunes da Silva Horta, contribuinte n.º 169611434, residente em Rua Poço Tapado, n.º 1, em Montemor-O-Novo, através do qual manifesta a intenção de transmitir a Rogério Manuel da Silva Mira, contribuinte n.º 150698488, o direito de propriedade sobre o imóvel sito no Largo Alexandre Herculano, n.º 4 e 5, em Montemor-O-Novo, que se encontra inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de N.º. Sr.ª. da Vila, N.º. Sr.ª. do Bispo e Silveiras sob o artigo n.º. 5492 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo sob o n.º. 2984.

2. A referida transmissão, a realizar, sê-lo-á pelo preço de 64.000,00 € (sessenta e quatro mil euros).

3. O imóvel destina-se a habitação e tem uma área de construção de 352,10m².

4. De acordo com o vertido na Comunicação Interna da DAOTU, estima-se o valor total da edificação em 196.440,11€ (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta euros e onze cêntimos).

5. Em face do requerido e agora também informado, cabe à Câmara Municipal pronunciar-se, exercendo ou não o seu direito de preferência na transmissão em apreço.

Submeto assim o assunto, à consideração e decisão superior de V.ª. Ex.ª., em vista do seu encaminhamento para apreciação e deliberação do órgão executivo."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores do PS, não exercer o direito de preferência, que lhe assiste, por inexistir interesse municipal no projetado negócio.

D) Exercício de Direito de Preferência – Rua Florbela Espanca, nº 4 em Silveiras

Continuando no uso da palavra, a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

"1. Deu entrada nos serviços municipais o requerimento de Helder Francisco Pisco, contribuinte n.º 207990867, residente em Rua Florbela Espanca, n.º 4, em Silveiras, através do qual manifesta a intenção de transmitir a Nuno André de Oliveira Florêncio e Cristina Sofia Barbosa Pereira, o direito de propriedade sobre o prédio urbano sito na Rua Florbela Espanca, n.º 4, que se encontra inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de N.º. Sr.ª. da Vila, N.º. Sr.ª. do Bispo e Silveiras sob o artigo n.º. 199 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo sob o n.º. 41/20010213.

2. A referida transmissão, a realizar, sê-lo-á pelo preço de 115.000,00 € (cento e quinze mil euros).

3. O imóvel destina-se a habitação e tem uma área de construção de 235,75m².

4. De acordo com o vertido na Comunicação Interna da DAOTU, estima-se o valor total da edificação em 131.527,38€ (cento e trinta e um mil, quinhentos e vinte e sete euros e trinta e oito cêntimos).

5. Em face do requerido e agora também informado, cabe à Câmara Municipal pronunciar-se, exercendo ou não o seu direito de preferência na transmissão em apreço.

Submeto assim o assunto, à consideração e decisão superior de V.ª Ex.ª, em vista do seu encaminhamento para apreciação e deliberação do órgão executivo.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência, que lhe assiste, por inexistir interesse municipal no projetado negócio.

E) Abertura de Procedimentos Concurrais

Interveio novamente a Senhora Presidente submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Da Divisão de Apoio Operacional, Obras, Águas e Saneamento, recebemos as propostas de recrutamento que constam da comunicação n.º 5831/2017 daquela Divisão, designadamente a abertura dos seguintes procedimentos concursais:

- i. Procedimento comum por tempo indeterminado para 5 (cinco) lugares de Assistente Operacional / Cantoneiros de Limpeza;*
- ii. Procedimento comum por tempo indeterminado para 2 (dois) lugares de Assistente Operacional / Cantoneiro de Vias.*
- iii. Procedimento comum por tempo indeterminado para 5 (cinco) lugares de Assistente Operacional / Condutores, Motoristas e Tratoristas;*
- iv. Procedimento comum por tempo indeterminado para 1 (um) lugar de Assistente Operacional / Carpinteiro*

A proposta em causa foi apreciada e mereceu despacho de concordância do Sr. Vereador António Pinetra e da Sra. Presidente da Câmara.

É portanto, em cumprimento dessa determinação, que informamos o seguinte:

1. Relativamente aos dois primeiros procedimentos concursais (Procedimento comum por tempo indeterminado para 5 (cinco) lugares de Assistente Operacional / Cantoneiros de Limpeza e Procedimento comum por tempo indeterminado para 2 (dois) lugares de Assistente Operacional / Cantoneiro de Vias), encontrando-se a decorrer procedimento concursal para seis postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional/cantoneiro de limpeza e procedimento concursal para dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional/cantoneiro de vias, salvo melhor opinião, deve ser dado cumprimento ao estabelecido no artigo 40º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro:

“Artigo 40.º

Reservas de recrutamento em órgão ou serviço

1 - Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna.

2 - A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º”.

Considerando que ainda falta aplicar um método de seleção em ambos os procedimentos, não existindo lista de ordenação final homologada, os dados disponíveis não permitem concluir que o número de candidatos aprovados não é superior ao dos postos de trabalho a ocupar.

Desse modo, após a aplicação do último método de seleção, se o número de candidatos/as aprovados/as não for superior ao número de postos de trabalho a ocupar, pode dar-se início a novo procedimento concursal.

2. Relativamente aos dois outros procedimentos, a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) publicada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, estabelece nos artigos 28º a 32º o Planeamento e gestão dos recursos humanos:

“Artigo 28.º

Planeamento da atividade e gestão dos recursos humanos

1 — O empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza

permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.

2 — O planeamento a que se refere o número anterior deve incluir eventuais alterações a introduzir nas unidades orgânicas flexíveis, bem como o respetivo mapa de pessoal.

3 — Os elementos referidos nos números anteriores devem acompanhar a proposta de orçamento.

Artigo 29.º

Mapas de pessoal

1 — Os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução.

2 — O mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função:

a) Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;

b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam;

c) Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular;

d) Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, regulamentado por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho.

3 — Nos órgãos e serviços desconcentrados, o mapa de pessoal é desdobrado em tantos mapas quantas as unidades orgânicas desconcentradas.

4 — O mapa de pessoal é aprovado pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento, sendo afixado no órgão ou serviço e inserido em página eletrónica.

5 — As alterações aos mapas de pessoal que impliquem um aumento de postos de trabalho carecem de autorização prévia do membro do Governo de que dependa o órgão ou o serviço, de cabimento orçamental e do reconhecimento da sua sustentabilidade futura pelo membro do Governo responsável pela área das finanças.

6 — O disposto no número anterior não é aplicável à alteração do mapa de pessoal que decorra do direito de ocupação de posto de trabalho no órgão ou serviço pelo trabalhador que, nos termos legais, a este deva regressar.

7 — A alteração dos mapas de pessoal que implique redução de postos de trabalho fundamenta-se em reorganização do órgão ou serviço nos termos legalmente previstos, devendo cessar, em primeiro lugar, os vínculos de emprego público a termo.

Artigo 30.º

Preenchimento dos postos de trabalho

1 — O órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, nos termos do presente artigo.

2 — O recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal.

3 — O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

4 — Em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho nos termos do número anterior, o órgão ou serviço, precedendo parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal.

5 — Em casos excecionais, devidamente fundamentados, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública podem autorizar a realização de um procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público fora do caso previsto no número anterior.

6 — O recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público pode ainda ocorrer noutras situações especialmente previstas na lei, em razão de aptidão científica, técnica ou artística, devidamente fundamentada, precedido do parecer referido no número anterior.

7 — O parecer referido nos números anteriores é expressamente mencionado no procedimento de

recrutamento.

8 — O preenchimento dos postos de trabalho pode ainda ocorrer por consolidação de mobilidade ou de cedência de interesse público, nos termos previstos na presente lei. ”

2. No que respeita ao Recrutamento, também a LGTFP determina no artigo 33º as regras relativas ao Procedimento Concursal e no artigo 38º as regras relativas à determinação do posicionamento remuneratório:

“Artigo 33.º

Procedimento concursal

1 — O recrutamento é decidido pelo dirigente máximo do órgão ou serviço.

2 — O recrutamento é feito por procedimento concursal publicitado, designadamente através de publicação na 2.ª série do Diário da República.

3 — Da publicitação do procedimento concursal consta a referência ao número de postos de trabalho a ocupar e respetiva caracterização, de acordo com atribuição, competência ou atividade, carreira, categoria e, quando imprescindível, área de formação académica ou profissional que lhes correspondam.

4 — Para os efeitos do disposto no número anterior, a publicitação do procedimento faz referência:

a) À área de formação académica, quando exista mais do que uma no mesmo nível habilitacional, nas carreiras de complexidade funcional classificadas de grau 3;

b) À área de formação profissional quando a integração na carreira não dependa, ou não dependa exclusivamente, de habilitações literárias, nas carreiras de complexidade funcional classificadas de grau 1 ou 2.”

“Artigo 38.º

Determinação do posicionamento remuneratório

1 — Quando esteja em causa posto de trabalho relativamente ao qual a modalidade de vínculo de emprego público seja o contrato, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual tem lugar:

a) Imediatamente após o termo do procedimento concursal; ou b) Aquando da aprovação em curso de formação específico ou da aquisição de certo grau académico ou de certo título profissional, nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 84.º, que decorram antes da celebração do contrato.

2 — Para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo anterior, a negociação com os candidatos colocados em situação de requalificação antecede a que tenha lugar com os restantes candidatos.

3 — A negociação entre o empregador público e cada um dos candidatos efetua -se por escrito, pela ordem em que figurem na ordenação final, devendo os trabalhadores com vínculo de emprego público informar previamente o empregador da carreira, da categoria e da posição remuneratória que detêm nessa data.

4 — Em casos excecionais, devidamente fundamentados, designadamente quando o elevado número de candidatos torne a negociação impraticável, o empregador público pode optar por enviar uma proposta de adesão a um determinado posicionamento remuneratório a todos os candidatos.

5 — O acordo ou a proposta de adesão são objeto de fundamentação escrita pelo empregador público.

6 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a falta de acordo com um candidato determina a negociação com o que se lhe siga na ordenação final dos candidatos, não podendo ser proposto ao candidato subsequente na ordenação posicionamento remuneratório superior ao máximo proposto e não aceite por qualquer dos candidatos que o antecederam naquela ordenação.

7 — O empregador público não pode propor a primeira posição remuneratória ao candidato que seja titular de licenciatura ou de grau académico superior quando esteja em causa o recrutamento de trabalhador para posto de trabalho com conteúdo funcional correspondente ao da carreira geral de técnico superior.

8 — Após o encerramento do procedimento concursal, a documentação relativa ao respetivo processo negocial é pública e de livre acesso.

9 — O disposto nos números anteriores pode ser aplicável, mediante lei especial, quando esteja em causa posto de trabalho relativamente ao qual a modalidade do vínculo de emprego público seja a nomeação.

10 — Não dispondo da faculdade prevista no número anterior, o posicionamento do trabalhador nomeado tem lugar na ou numa das posições remuneratórias da categoria que tenham sido publicitadas.”

3. Aplicando as normas legais acima transcritas verificamos que:

☐ Conferido o mapa de pessoal aprovado em reunião da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2016 e em reunião da Assembleia Municipal de 25 de novembro de 2016, o mesmo corresponde à previsão das necessidades de recursos humanos para o ano em curso e contempla os lugares cujo recrutamento é agora proposto;

☐ Relativamente à carreira e estatuto remuneratório por força do estabelecido no artigo 19º da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, Orçamento de Estado para 2017, mantém-se em vigor o disposto no artigo 42º da Lei nº 82-B de 2014/, de 31 de dezembro;

☐ O recrutamento iniciar-se-á segundo a ordem de prioridades legalmente estabelecida;

☐ A Câmara Municipal aprovou em devido tempo os instrumentos previsionais para o ano de 2017 e certamente ponderou a necessária articulação entre a previsão da gestão em matéria de pessoal e os recursos financeiros correspondentes.

Efetuada o enquadramento legal relativamente ao recrutamento de pessoal, e atendendo ao determinado no nº1 do artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei nº35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, submete-se o assunto à superior consideração.”

Procedimento comum por tempo indeterminado para 5 lugares de Assistente Operacional/Cantoneiro de Limpeza.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de abertura de procedimento comum por tempo indeterminado para 5 lugares de Assistente Operacional/Cantoneiro de Limpeza.

Procedimento comum por tempo indeterminado para 2 lugares de Assistente Operacional/Cantoneiro de Vias.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de abertura de procedimento comum por tempo indeterminado para 2 lugares de Assistente Operacional/Cantoneiro de Vias.

Procedimento comum por tempo indeterminado para 5 lugares de Assistente Operacional/Condutores, Motoristas e Tratoristas.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de abertura de procedimento comum por tempo indeterminado para 5 lugares de Assistente Operacional/Condutores, Motoristas e Tratoristas.

Procedimento comum por tempo indeterminado para 1 lugar de Assistente Operacional/Carpinteiro

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de abertura de procedimento comum por tempo indeterminado para 1 lugar de Assistente Operacional/Carpinteiro.

F) Empreitada de “Edifício das Instalações Municipais da ADUA”

Continuando no uso da palavra, a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“De acordo com pedido formulado pelo chefe da Divisão de Apoio Operacional, Obras, Águas e Saneamento, pela RQI n.º 2461/2017, de 27 de junho, autorizada em 10 de julho, e documentos associados, foi solicitado o desenvolvimento de procedimento contratual para a realização de empreitada de “Execução do Edifício das Instalações Municipais da ADUA” cujo preço contratual estimado é de € 334.084,93 (trezentos e trinta e quatro mil e oitenta e quatro euros e noventa e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Tendo em consideração que a contratação em causa se encontra abrangida pelas normas mencionadas em epígrafe constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se o seguinte:

1 – Autorização de despesa e decisão de contratar

Que sejam autorizadas, nos termos do disposto no artigo 36.º, n.º 1, do CCP, a despesa estimada em € 334.084,93 (trezentos e trinta e quatro mil e oitenta e quatro euros e noventa e três cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, com reflexo nos orçamentos dos anos financeiros de 2017 e 2018 para a qual já foi assegurado o cabimento do encargo na adequada rubrica orçamental (proposta de cabimento n.º 2017/2640 de 31 de julho, confirmado em 4 de agosto), e decisão de contratar.

2 – Escolha do procedimento

Na sequência de proposta do serviço requisitante solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea b) do art.º 19º, todos do CCP, autorização para se adotar o procedimento de concurso público.

3 - Peças do procedimento

A aprovação, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do programa do concurso e do caderno de encargos (minutas em anexo).

4 - Júri

4.1. - Em conformidade com o previsto no artigo 67.º, n.º 1, do CCP, seja designado um júri composto pelos seguintes elementos:

Membros efetivos:

Presidente: Acácio José de Jesus Peres, Chefe de Divisão;

1.º Vogal: Gabriel da Silva Godinho, Técnico Superior;

2.º Vogal: Guida Maria Cordeiro Loureiro, Técnica Superior.

Membros suplentes:

1.º Vogal: Jorge Miguel Valverde Mestrinho, Técnico Superior;

2.º Vogal: Mário João Lopes Gonçalves, Técnico Superior

O Presidente do júri seja substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

4.2. - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º e n.º 1 do art.º 109.º, ambos do CCP, sejam delegadas no júri do procedimento as seguintes competências:

4.2.1. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º do CCP);

4.2.2. Proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento (artigo 50.º do CCP);

4.2.3. Pronunciar-se sobre os erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados e suspender o prazo fixado para a apresentação de propostas (artigo 61.º do CCP);

4.2.4. Prorrogar o prazo fixado para a apresentação de propostas (artigos 64.º e n.º 6 do art.º 133.º, todos do CCP);

4.2.5. Realizar a audiência prévia dos concorrentes (art.º 147.º e n.º 1 do art.º 123.º, ambos do CCP).

5 – Compromissos plurianuais

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Os encargos estimados para os anos de 2017 e 2018, indicados no quadro seguinte, encontram-se abrangidos pela autorização prevista no n.º 1 do artigo 17.º das “Principais normas de execução do orçamento para 2017/ Grandes Opções do Plano 2017” aprovadas pela Assembleia Municipal por deliberação tomada em sessão de 25 de novembro de 2016 e pela Revisão Orçamental aprovada pelo mesmo órgão em 28 de abril de 2017, e obedecerão à seguinte previsão de pagamentos:

<i>Ano Económico</i>	<i>Valor sem IVA</i>	<i>IVA (6%)</i>	<i>Valor com IVA</i>
<i>2017</i>	<i>€169.938,98</i>	<i>€10.196,34</i>	<i>€180.135,32</i>
<i>2018</i>	<i>€164.145,95</i>	<i>€9.848,77</i>	<i>€173.994,72</i>
<i>TOTAL</i>	<i>€334.084,92</i>	<i>€20.045,11</i>	<i>€354.130,04</i>

O órgão competente para tomar a decisão de contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento e aprovar os documentos pré – contratuais é a Câmara Municipal no uso da competência própria prevista nas disposições conjugadas dos artigos 36.º e 38.º do CCP e na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

G) Empreitada de “Infraestruturas de Urbanização nas Instalações Municipais da ADUA”

Interveio novamente a Senhora Presidente submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“De acordo com pedido formulado pelo chefe da Divisão de Apoio Operacional, Obras, Águas e Saneamento, pela RQI n.º 2459/2017, de 27 de junho, autorizada em 10 de julho, e documentos associados, foi solicitado o desenvolvimento de procedimento contratual para a realização de empreitada de “Execução de infraestruturas nas Instalações Municipais da ADUA” cujo preço contratual estimado é de € 342.683,09 (trezentos e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e três euros e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Tendo em consideração que a contratação em causa se encontra abrangida pelas normas mencionadas em epígrafe constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se o seguinte:

1 – Autorização de despesa e decisão de contratar

Que sejam autorizadas, nos termos do disposto no artigo 36.º, n.º 1, do CCP, a despesa estimada em € 342.683,09 (trezentos e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e três euros e nove cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, com reflexo nos orçamentos dos anos financeiros de 2017 e 2018 para a qual já foi assegurado o cabimento do encargo na adequada rubrica orçamental (proposta de cabimento n.º 2017/2641 de 31 de julho, confirmado em 4 de agosto), e decisão de contratar.

2 – Escolha do procedimento

Na sequência de proposta do serviço requisitante solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea b) do art.º 19º, todos do CCP, autorização para se adotar o procedimento de concurso público.

3 - Peças do procedimento

A aprovação, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do programa do concurso e do caderno de encargos (minutas em anexo).

4 - Júri

4.1. - Em conformidade com o previsto no artigo 67.º, n.º 1, do CCP, seja designado um júri composto pelos seguintes elementos:

Membros efetivos:

Presidente: Acácio José de Jesus Peres, Chefe de Divisão;

1.º Vogal: Gabriel da Silva Godinho, Técnico Superior;

2.º Vogal: Guida Maria Cordeiro Loureiro, Técnica Superior.

Membros suplentes:

1.º Vogal: Jorge Miguel Valverde Mestrinho, Técnico Superior;

2.º Vogal: Mário João Lopes Gonçalves, Técnico Superior

O Presidente do júri seja substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

4.2. - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º e n.º 1 do art.º 109.º, ambos do CCP, sejam delegadas no júri do procedimento as seguintes competências:

4.2.1. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º do CCP);

4.2.2. Proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento (artigo 50.º do CCP);

4.2.3. Pronunciar-se sobre os erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados e suspender o prazo fixado para a apresentação de propostas (artigo 61.º do CCP);

4.2.4. Prorrogar o prazo fixado para a apresentação de propostas (artigos 64.º e n.º 6 do art.º 133.º, todos do CCP);

4.2.5. Realizar a audiência prévia dos concorrentes (art.º 147.º e n.º 1 do art.º 123.º, ambos do CCP).

5 – Compromissos plurianuais

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Os encargos estimados para os anos de 2017 e 2018, indicados no quadro seguinte, encontram-se abrangidos pela autorização prevista no n.º 1 do artigo 17.º das “Principais normas de execução do

orçamento para 2017/ Grandes Opções do Plano 2017” aprovadas pela Assembleia Municipal por deliberação tomada em sessão de 25 de novembro de 2016 e pela Revisão Orçamental aprovada pelo mesmo órgão em 28 de abril de 2017, e obedecerão à seguinte previsão de pagamentos:

Ano Económico	Valor sem IVA	IVA (6%)	Valor com IVA
2017	€180.170,01	€10.810,21	€190.980,22
2018	€162.513,08	€9.750,77	€172.263,85
TOTAL	€342.683,09	€20.560,98	€363.244,07

O órgão competente para tomar a decisão de contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento e aprovar os documentos pré – contratuais é a Câmara Municipal no uso da competência própria prevista nas disposições conjugadas dos artigos 36.º e 38.º do CCP e na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. SÓCIO CULTURAL

A) Proposta de Atribuição de Subsídio à Associação de Solidariedade Social das Silveiras – Alunos Carenciados – março a julho de 2017

Interveio novamente a Senhora Presidente submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Com o objetivo de apoiar as famílias com dificuldades socioeconómicas, através de uma política de maior intervenção e participação e atendendo às atuais competências dos municípios, no domínio da ação social escolar, foi aprovado em Reunião de Câmara de 23 de dezembro de 2008, uma adenda a aplicar a partir do ano 2009, ao protocolo de parceria que regulamenta o funcionamento dos Centros Lúdicos Escolares do concelho.

Com base no artigo 5º, pontos 1, 2 e 5 da referida adenda, solicita-se que seja processada à Associação de Solidariedade Social das Silveiras a verba de 1 500,00 € (mil e quinhentos euros), que corresponde ao apoio nos meses de março a julho de 2017 para 7 crianças do Escalão A x 40,00 €/mês + 1 criança do escalão B x 20,00 €/mês x 5 meses: 100,00 €.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio. A Senhora Presidente não participou na discussão e votação deste ponto, por impedimento legal, previsto no nº6 do artigo 55º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

B) Proposta de Protocolo a celebrar com o Coral de S. Domingos para Apoio a Atividades - 2017

Continuando no uso da palavra, a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Colocamos à consideração superior a proposta de protocolo a ser assinado entre o Município de Montemor-o-Novo e o Coral de S. Domingos com vista ao desenvolvimento do seu Plano de Atividades durante o corrente ano.

*Proposta de Protocolo entre o Município de Montemor-o-Novo e o Coral de S. Domingos
(compromisso nº _____)*

Preâmbulo

O Município de Montemor-o-Novo considera o acesso à cultura um direito fundamental de todos os cidadãos pelo que, desde há muito anos, promove políticas culturais municipais com o intuito de concretizar aquele direito de cidadania no concelho de Montemor-o-Novo;

O Município de Montemor-o-Novo assume que lhe compete um papel determinante na criação de condições ao exercício pelos cidadãos montemorenses destas atividades nas suas múltiplas vertentes. Esse papel traduz-se, nomeadamente, na criação, financiamento e funcionamento de infraestruturas destinadas à atividade cultural; no apoio, colaboração e mesmo parcerias com associações culturais do concelho; no fomento e promoção de atividades culturais do concelho dirigidas a grupos

específicos de cidadãos ou à população em geral; no apoio a eventos culturais de interesse para a população, para o Concelho e para a Região. Na concretização desta política e desta atividade, o Município de Montemor-o-Novo disponibiliza à população em geral e às associações significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Estes recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de carácter estruturante, promovidos e efetivados pelas associações culturais com uma inquestionável mais valia de interesse e utilidade pública, especialmente quando salvaguardadas, de um lado a legítima independência de atuação das associações e a sua autonomia gestonária, do outro, a indispensável garantia de utilidade e interesse público do investimento municipal.

É neste âmbito que surge e deve ser enquadrado o pedido de apoio do Coral de S. Domingos, sediado em Montemor-o-Novo, na freguesia de N^a Sr^a da Vila, o qual no sentido de desenvolver a sua programação, apresentou o seu plano de atividades, cujo orçamento para o ano de 2017, ascende a 24.900,00 €.

Tendo em vista o apoio ao desenvolvimento das atividades artísticas do Coral de S. Domingos para o ano 2017, é celebrado entre:

O Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva n.º 506609553, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050 – 127 Montemor-o-Novo, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino.

e

O Coral de S. Domingos, pessoa coletiva n.º 502403543, com sede na Rua Teófilo Braga n.º 19, em Montemor-o-Novo, representado por Ana Isabel Casadinho, na qualidade de Presidente da Direção do Coral de S. Domingos.

o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Clausula I

Com o objetivo de garantir a rendibilidade dos meios públicos utilizados e salvaguardar a ação desenvolvida pelas associações é celebrado entre o Município de Montemor-o-Novo e o Coral de S. Domingos, o presente protocolo devidamente enquadrado no Art.º 38 do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos, tendo em vista delimitar os direitos e obrigações das partes outorgantes, no que respeita à execução do seu plano de atividades para o ano 2017.

Clausula II

O Município de Montemor-o-Novo, conforme deliberação em reunião ordinária da Câmara Municipal de ____ de _____ 2017, compromete-se a:

- a) Atribuir uma verba anual de 8.000,00 € (oito mil euros), dividida em quatro tranches de 2.000 € (dois mil euros), à qual foi atribuída o compromisso n.º _____. As tranches serão liquidadas no início dos meses de Agosto, Setembro, Outubro e Novembro do corrente ano.
- b) Ceder espaços municipais para a realização de iniciativas do Coral de S. Domingos sempre que solicitadas e de acordo com a sua disponibilidade.
- c) Ceder material e apoio técnico sempre que solicitado, de acordo com a sua disponibilidade.
- d) Elaborar e produzir materiais de divulgação para as iniciativas agendadas em plano de atividades, em quantidades a acertar e de acordo com a disponibilidade dos serviços.

Clausula III

No âmbito das obrigações do presente protocolo, o Coral de S. Domingos compromete-se a:

- a) A desenvolver as iniciativas previstas no Plano de Atividades em anexo.
- b) A mencionar em todos os suportes promocionais, através da inclusão de logótipo, o apoio institucional do Município de Montemor-o-Novo.
- c) A enviar um relatório final das atividades executadas, com a respetiva execução financeira.

Clausula IV

O presente protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura, sendo válido durante o corrente ano e podendo ser revisto por solicitação de uma das partes em qualquer momento.

Clausula V

No caso de incumprimento das obrigações que para si decorrem da assinatura do presente protocolo, o Coral de S. Domingos restituirá imediatamente, ao Município de Montemor-o-Novo, o valor do apoio que à data lhe tiver sido pago.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de Protocolo.

C) Proposta de Atribuição de Subsídio – Casa do Povo de Lavre – Apoio para funcionamento da escola de música – julho de 2017

Interveio novamente a Senhora Presidente para apresentar a seguinte proposta:

“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do nº 2 do artº. 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 25 de novembro de 2015, seja atribuído um subsídio, para apoio ao funcionamento da escola de música, à Casa do Povo de Lavre, referente ao mês de Julho 2017, no valor de 648,39€ (seiscentos e quarenta e oito euros e trinta nove centimos) de acordo com a tabela mensal enviada e sintetizadas, após verificação, pela DAGF, dos fundos disponíveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

D) Proposta de Atribuição de Subsídio – Casa do Povo de Cabrela – Apoio para funcionamento da escola de música – junho e julho de 2017

De novo no uso da palavra a Senhora Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do nº 2 do artº. 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 25 de novembro de 2015, seja atribuído um subsídio para apoio ao funcionamento da escola de música, à Casa do Povo de Cabrela, referente aos meses de Junho e Julho/17 no valor total de 1120,00€, (mil cento e vinte euros) de acordo com as tabelas mensais enviadas e sintetizadas, após verificação, pela DAGF, dos fundos disponíveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

E) Proposta de Atribuição de Subsídio – Casa do Povo de Cabrela – Apoio para funcionamento da escola de música – abril e maio de 2017

Retomou a palavra a Senhora Presidente submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do nº 2 do artº. 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 25 de novembro de 2015, seja atribuído um subsídio para apoio ao funcionamento da escola de música, à Casa do Povo de Cabrela, referente aos meses de Abril e Maio/17 no valor total de 1120,00€, (mil cento e vinte euros) de acordo com as tabelas mensais enviadas e sintetizadas, após verificação, pela DAGF, dos fundos disponíveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

F) Proposta de Atribuição de Subsídio – Associação dos Amigos Unidos Pelo Escoural – Apoio para Aulas de Formação Musical – julho de 2017

Continuando no uso da palavra a Senhora Presidente apresentou a seguinte proposta:

“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do n.º 2 do art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 25 de Novembro de 2015, seja atribuído um subsídio à Associação dos Amigos Unidos pelo Escoural, para apoio ao curso de iniciação e aperfeiçoamento de instrumentos musicais tradicionais e alentejanos, referente ao mês de Julho 2017, no valor de 252,00 € (duzentos e cinquenta e dois euros) de acordo com as tabela mensal enviada pela entidade e sintetizada, após verificação, pela DAGF, dos fundos disponíveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

G) Proposta de Adiantamento de Subsídio Ordinário ao Grupo Cultural e Desportivo de Fazendas do Cortiço – Época 2015/2016

De novo no uso da palavra a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“No seguimento do pedido efetuado pelo Grupo Cultural e Desportivo de Fazendas do Cortiço, solicitando à Câmara Municipal um adiantamento de parte do subsídio ordinário para fazer face a algumas despesas, serve a presente para propor um adiantamento de parte do subsídio a atribuir para a época desportiva 2015/2016.

Assim e face às dificuldades financeiras que o Clube apresenta, propõe-se a concessão de um adiantamento do subsídio, no valor de 2.000,00 € (Dois Mil Euros), referente à época 2015/16.

Informamos também que o referido valor será regularizado no momento de atribuição dos subsídios ordinários, referentes à época acima referida e que serão objeto de deliberação em reunião de Câmara.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de adiantamento de subsídio.

H) Proposta de Pagamento ao Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo – Encargos com consumos e despesas de manutenção do Pavilhão Gimnodesportivo – Ano letivo 2015/2016

Continuando no uso da palavra a Senhora Presidente apresentou a seguinte proposta:

“No seguimento do pedido do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo, solicitando o pagamento do valor referente aos encargos com os vários consumos e despesas de manutenção do Pavilhão Gimnodesportivo, no ano letivo de 2015/16 serve o presente para solicitar à DAGF o pagamento de 8.283.19€ (Oito Mil Duzentos e Oitenta e Três Euros e Dezanove Cêntimos), como demonstrado no seguinte quadro.

Este valor corresponde a 50 % do total da despesa de acordo com o protocolo em vigor.

PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO - CONSUMOS 2015/16

CONSUMOS SUPORTADOS PELO AGRUPAMENTOS

Despesas suportadas pelo Agrupamento (Água, Luz, Gás)-Março a Setembro 2015 - 3,460.00 €

Despesas suportadas pelo Agrupamento (Água, Luz, Gás)-Outubro 2015 a Março 2016 - 2,993.57 €

Despesas suportadas pelo Agrupamento (Luz, Gás) - Março 2016 a Junho 2016 - 2,013.31 €

Despesas referentes ao ano 2012/13 e 2013/14 em atraso 2,099.03 €

Sub Total 10,565.91 €

Valor em atraso regularizado em 2 de Junho de 2016 - 2,099.03 €

Despesas suportadas pela Autarquia (Água) - Março a Junho 2016 - 183.69 €

Total a Pagar 8,283.19 €”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de pagamento.

I) Proposta de Reforço de Verba para o Programa de Voluntariado Jovem da Feira da Luz 2017

Retomou a palavra a Senhora Presidente submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta: *“Tendo em conta a necessidade de reforço de turnos dos jovens em algumas das atividades previstas para a Feira da Luz '17, solicita-se que haja um reforço na verba atribuída com o número de cabimento 1259/2017, emitido a 13-04-2017, para o valor de 2250.00€ (dois mil duzentos e cinquenta).*

O documento tem a seguinte informação do Chefe de Divisão da DSC: *“Considerando o maior nº de turnos, solicita-se autorização para a DAGF, proceder ao reforço do cabimento inicial em mais 250€”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

J) Proposta de Atribuição de Subsídio à Sociedade Recreativa Grupo União Escouralense – Alunos Carentiados – março a julho de 2017

Interveio novamente a Senhora Presidente para apresentar a seguinte proposta:

“Com o objetivo de apoiar as famílias com dificuldades socioeconómicas, através de uma política de maior intervenção e participação e atendendo às atuais competências dos municípios, no domínio da ação social escolar, foi aprovado em Reunião de Câmara de 23 de dezembro de 2008, uma adenda a aplicar a partir do ano 2009, ao protocolo de parceria que regulamenta o funcionamento dos Centros Lúdicos Escolares do concelho.

Com base no artigo 5º, pontos 1, 2 e 5 da referida adenda, solicita-se que seja processada à Sociedade Recreativa Grupo União Escouralense a verba de 1 200,00 € (mil e duzentos euros), que corresponde ao apoio nos meses de março a julho de 2017 para 6 crianças do Escalão A x 40,00 €/mês x 6 meses: 1 200,00 €.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

K) Proposta de Atribuição de Subsídio ao Centro Lúdico Escolar “Saber Crescer” – Alunos Carentiados – maio a julho de 2017

De novo no uso da palavra a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Com o objetivo de apoiar as famílias com dificuldades socioeconómicas, através de uma política de maior intervenção e participação e atendendo às atuais competências dos municípios, no domínio da ação social escolar, foi aprovado em Reunião de Câmara de 23 de dezembro de 2008, uma adenda a aplicar a partir do ano letivo 2009/10, ao protocolo de parceria que regulamenta o funcionamento dos Centros Lúdicos Escolares do concelho.

Com base no artigo 5º, pontos 1, 2 e 5, solicita-se que seja atribuído o número de compromisso para aprovação pelo executivo camarário da verba de 5 280,00 € (cinco mil, duzentos e oitenta euros) referente ao ano letivo 16/17, para o Centro Lúdico Escolar “Saber Crescer” que corresponde ao apoio a 40 crianças do Escalão A x 40,00 €/mês x 3 meses (maio a julho '17) = 4 800,00 € e a 8 crianças do Escalão B x 20,00 €/mês x 3 meses (maio a julho '17) = 480,00 €.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

4. UNIDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

A) Zona Industrial da Adua – Intenção de Investimento – Empresa WOI – Whey on Ice, Lda.

De novo no uso da palavra a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“A empresa WOI – Whey on Ice, Lda., solicitou a reserve de um lote com 4860 m2 na Zona Industrial da Adua para instalação de uma unidade de fabricação de cremes congelados, gelados e sorvetes. Informação adicional prestada pela empresa relativamente ao projeto a implementar:

- A empresa foi criada em 31 de setembro de 2016 e encontra-se sedada no CAME em Montemor-o-Novo;*
- O espaço pretendido destina-se à instalação de uma unidade de produção, comercialização e desenvolvimento de gelados funcionais inovadores;*
- O projeto teve origem no trabalho realizado entre os sócios da empresa e a Universidade Federal do Ceará no Parque de Desenvolvimento Tecnológico, um centro de pesquisa dedicado ao desenvolvimento de novos produtos e tecnologias vocacionados para a alimentação;*
- A empresa pretende criar 30 postos de trabalho.*

Face ao exposto e uma vez que existe um lote disponível com as dimensões pretendidas, propõe-se que o lote LI 48 seja reservado para a empresa WOI – Whey on Ice, Lda., pelo período de 6 meses.

Caso a proposta seja deferida, a empresa será informada do seguinte:

- a) Da aprovação da reserva, e que acordo com o artigo 18º das Normas Específicas da ZIA, para inscrição do lote, terá de efetuar o pagamento de uma caução correspondente a 10% do valor do mesmo, no prazo de 3 semanas;*
- b) Que o lote fica reservado pelo período de seis meses a contar da data de pagamento da caução, durante a qual deverá tratar dos trâmites necessários para a aquisição do lote e iniciar o processo de elaboração do projeto.*

Na eventualidade da empresa WOI-Whey on Ice, Lda. não cumprir o exposto nas alíneas anteriores, considerar-se-á o lote livre para novos interessados.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

B) Zona Industrial da Adua – Intenção de Investimento – Empresa GAMPER Embarcações Unipessoal, Lda.

A referida proposta transitou para a próxima reunião de Câmara Municipal.

C) Proposta de Protocolo a celebrar com a APORMOR - Feira da Luz/Expomor 2017

A referida proposta transitou para a próxima reunião de Câmara Municipal.

5. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE Nª SRª VILA, Nª SRª DO BISPO E SILVEIRAS – ELETRIFICAÇÃO DO PAVILHÃO MULTIUSOS DE FAZENDAS DO CORTIÇO

Interveio seguidamente a Senhora Presidente submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

“Considerando que;

- 1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;*
- 2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;*
- 3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas*

formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Assim:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de N.º Sr.ª da Vila, N.º Sr.ª do Bispo e Silveiras, propõem celebrar Protocolo de Colaboração nos termos da seguinte proposta:

**PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE
FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA VILA, NOSSA SENHORA DO BISPO E SILVEIRAS
(Cabimento nº2820/2017)**

**OBRA DE ELETRIFICAÇÃO DO PAVILHÃO MULTIUSOS DE FAZENDAS DO CORTIÇO -
FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA VILA, NOSSA SENHORA DO BISPO E SILVEIRAS**

Entre

O Município de Montemor-o-Novo, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127, pessoa coletiva nº 0506609553, adiante designado por Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, representado neste ato pela sua Presidente, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão nº11018520, válido até 19/11/2019,

E

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de N.º Sr.ª da Vila, N.º Sr.ª do Bispo e Silveiras, com sede no Largo Professor Dr. Banha de Andrade, 7050-111, Montemor-o-Novo, na Rua 5 de Outubro nº57, 7050-355, Montemor-o-Novo e na Rua Florbela Espanca nº 3, 7050-677, Silveiras, pessoa coletiva nº510838308, adiante designada por Junta de Freguesia da União das Freguesias de N.º Sr.ª da Vila, N.º Sr.ª do Bispo e Silveiras, representada neste ato pelo seu Presidente, António Joaquim da Silva Danado, portador do cartão de cidadão nº 10839672, válido até 15/2/2022.

Considerando que;

- 1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;*
- 2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;*
- 3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*

Assim:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de N.º Sr.ª da Vila, N.º Sr.ª do Bispo e Silveiras, decidem celebrar o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelo princípio da boa fé e pelas seguintes cláusulas: Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Cláusula 1ª

O presente Protocolo refere-se à obra de Eletrificação do Pavilhão Multiusos de Fazendas do Cortiço, na Freguesia da União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Cláusula 2ª

A Junta de Freguesia assume-se como dona da obra, competindo-lhe a gestão, fiscalização e o respetivo pagamento, no total de 1282.07 euros (mil duzentos e oitenta e dois euros e sete cêntimos), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.



Cláusula 3ª

À Câmara Municipal compete o pagamento à Junta de Freguesia de 100% da importância paga por esta, para a realização da obra, ou seja, 1282.07 euros (mil duzentos e oitenta e dois euros e sete cêntimos), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.

Nota: O presente Protocolo foi deliberado em reunião de Câmara Municipal no xxxxxxxx, e em reunião de Junta de Freguesia no dia xxxxxxxx, autorizado pela Assembleia Municipal no dia 30/6/2017, e pela Assembleia de Freguesia no dia xxxxxxxx.

Assinado nos Paços do Concelho de Montemor-o-Novo a xxxxx, em dois exemplares de igual valor."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

6. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTIAGO DO ESCOURAL – MANUTENÇÃO DE BANCOS DE JARDIM

De novo no uso da palavra a Senhora Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

"Considerando que;

1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;

2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;

3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Assim:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Santiago do Escoural, decidem celebrar o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelo princípio da boa fé e pelas seguintes cláusulas:

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTIAGO DO ESCOURAL

(Compromisso nº 2857/17)

Trabalhos de Requalificação de Bancos do Jardim Público de Santiago do Escoural, Freguesia de Santiago do Escoural

Entre

O Município de Montemor-o-Novo, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127, pessoa coletiva nº 0506609553, adiante designado por Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, representado neste ato pela sua Presidente, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão nº 11018520, válido até 19/11/2019,

E

A Junta de Freguesia de Santiago do Escoural, com sede na Praça da República, nº 1, 7050-556, Santiago do Escoural, pessoa coletiva nº 501210636, adiante designada por Junta de Freguesia de Santiago do Escoural, representada neste ato pelo seu Presidente, Duarte Manuel Vicente da Luz, portador do cartão de cidadão nº 10276247, válido até 1/11/2018.

Considerando que;



1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;

2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;

3. Que o artigo n.º 25.º, n.º 1, al. j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Assim:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º 1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Santiago do Escoural, decidem celebrar o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelo princípio da boa fé e pelas seguintes cláusulas:

Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Santiago do Escoural.

Cláusula 1ª

O presente Protocolo refere-se a trabalhos de requalificação dos bancos do jardim público de Santiago do Escoural, Freguesia de Santiago do Escoural.

Cláusula 2ª

A Junta de Freguesia assume-se como dona da obra, competindo-lhe a gestão, fiscalização e o respetivo pagamento, no total de 1.530,00 Euros (mil quinhentos e trinta euros), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.

Cláusula 3ª

À Câmara Municipal compete o pagamento à Junta de Freguesia da totalidade da importância paga por esta, pela realização dos trabalhos, ou seja, 1.530,00 Euros (mil quinhentos e trinta euros), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.

Nota: O presente Protocolo foi deliberado em reunião de Câmara Municipal no dia....., e em reunião de Junta de Freguesia no dia....., autorizado pela Assembleia Municipal no dia....., e pela Assembleia de Freguesia no dia.....

Assinado nos Paços do Concelho de Montemor-o-Novo, em dois exemplares de igual valor.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

7. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE N.ª SR.ª VILA, N.ª SR.ª DO BISPO E SILVEIRAS – PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS NA RUA ARY DOS SANTOS

Retomou a palavra a Senhora Presidente para apresentar a seguinte proposta:

“Considerando que;

1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;

2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;
3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Assim:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de N.ª Sr.ª da Vila, N.ª Sr.ª do Bispo e Silveiras, decidem celebrar Protocolo de Colaboração nos termos da proposta anexa:

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOSSA
SENHORA DA VILA, NOSSA SENHORA DO BISPO E SILVEIRAS**

(Cabimento n.º 2886/2017)

**PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS NA RUA ARY DOS SANTOS, SILVEIRA, UNIÃO DE FREGUESIAS
DE N.ª SR.ª DA VILA, N.ª SR.ª DO BISPO E SILVEIRAS**

Entre

O Município de Montemor-o-Novo, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127, pessoa coletiva n.º 0506609553, adiante designado por Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, representado neste ato pela sua Presidente, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11018520, válido até 19/11/2019,

E

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de N.ª Sr.ª da Vila, N.ª Sr.ª do Bispo e Silveiras, com sede no Largo Professor Dr. Banha de Andrade, 7050-111, Montemor-o-Novo, na Rua 5 de Outubro n.º 57, 7050-355, Montemor-o-Novo e na Rua Florbela Espanca n.º 3, 7050-677, Silveiras, pessoa coletiva n.º 510838308, adiante designada por Junta de Freguesia da União das Freguesias de N.ª Sr.ª da Vila, N.ª Sr.ª do Bispo e Silveiras, representada neste ato pelo seu Presidente, António Joaquim da Silva Danado, portador do cartão de cidadão n.º 10839672, válido até 15/2/2022.

Considerando que;

1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;
2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;
3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Assim:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de N.ª Sr.ª da Vila, N.ª Sr.ª do Bispo e Silveiras, decidem celebrar o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelo princípio da boa fé e pelas seguintes cláusulas: Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Cláusula 1ª

O presente Protocolo refere-se à obra de pavimentação passeio na Rua Ary dos Santos em Silveiras, na Freguesia da União de Freguesias de N.ª Sr.ª da Vila, N.ª Sr.ª do Bispo e Silveiras.

Cláusula 2ª

A Junta de Freguesia assume-se como dona da obra, competindo-lhe a gestão, fiscalização e o respetivo pagamento, no total de 4063,12 Euros (quatro mil e sessenta e três euros e doze cêntimos), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.

Cláusula 3ª

À Câmara Municipal compete o pagamento à Junta de Freguesia da totalidade da importância paga por esta, pela obra de pavimentação passeio na Rua Ary dos Santos em Silveiras, ou seja 4063,12 Euros (quatro mil e sessenta e três euros e doze cêntimos), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.

Nota: O presente Protocolo foi deliberado em reunião de Câmara Municipal no dia....., e em reunião de Junta de Freguesia no dia, autorizado pela Assembleia Municipal no dia, e pela Assembleia de Freguesia no dia

Assinado nos Paços do Concelho de Montemor-o-Novo a....., em dois exemplares de igual valor."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

8. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

No período reservado ao atendimento de munícipes não compareceu qualquer munícipe interessado em colocar questões.

Aprovação da ata em minuta

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e uma horas, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta ata em minuta, ao abrigo do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco, barra de dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação.

E eu, Mónica da Conceição Tregeira Coelho Cardoso, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



A ASSISTENTE TÉCNICA

